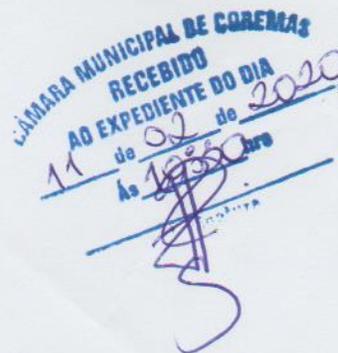


**Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba**
APROVADO
5ª Sessão Ordinária
25, Abril, 2020
Secretário(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"

CNPJ.: 01.822.324/0001 - 78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Ferenciano da
Secretário Geral/Redator
CPF: 025.257.204-32

369
PROJETO DE LEI Nº ___/2020

CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA – O CINECLUBE TRAJETÓRIA, NO MUNICÍPIO DE COREMAS.

Art. 1º Fica criado no Município de Coremas o "Programa de Incentivo à Cultura – O CINECLUBE TRAJETÓRIA", onde serão exibidos, de forma gratuita, filmes e/ou documentários à população local.

Art. 2º A exibição dos filmes e/ou documentários será semanal, preferencialmente, nas sextas-feiras no período noturno, no **CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COREMAS (CENTRO CULTURAL SHAOLIM)**.

§1º Em datas especiais, o Cineclube poderá fazer exibições Excepcionais em outros horários e locais do município, inclusive com produtores convidados de Coremas e de Cidades Circunvizinhas.

§2º O acesso às projeções deverá ser gratuito e divulgado com antecedência mínima 07 (sete) dias, pelos meios que o Poder Executivo dispuser.

Art. 3º O Cineclube poderá promover atividades de capacitação e treinamento para produtores locais e demais interessados na arte do cinema, através de oficinas e Workshops.

Art. 4º Os filmes e documentários deverão ser preferencialmente nacionais, e obras produzidas pela própria comunidade.

§1º Os filmes serão exibidos respeitando a classificação de idade.

§2º O público alvo variará de acordo com a proposta do filme exibido, sendo formado por estudantes, professores, artistas e populares em geral.

§3º As obras exibidas devem considerar as datas comemorativas e os temas em discussão na sociedade como: cultura, educação, política, meio ambiente, infância, juventude, questões sociais e etc.

§4º Após a exibição da obra, poderá ser promovido debate sobre a sua produção, interpretação e reflexão, inclusive com a participação de produtores áudio visuais, de Coremas, cidades circunvizinhas e até de outras partes do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
“CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS”
CNPJ.: 01.822.324/0001 – 78

CAPÍTULO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º Na exibição das obras serão utilizados os equipamentos e outros recursos disponíveis no Centro Cultural Shaolim.

§1º A aquisição das obras (filmes, documentários e outros) poderá se dar através de doação, por troca/permuta ou por parcerias realizadas com os cineclubes das cidades vizinhas e até mesmo junto ao Estado, entidades sem fins lucrativos e pessoas físicas ou jurídicas.

§2º Poderá ser realizada parcerias com Escolas, Associações comunitárias, Entidades culturais, Igrejas, entre outras, com intuito de incentivar, de divulgar e utilizar o programa CINECLUBE TRAJETÓRIA.

Art. 6º Fica vedada à entrada, a comercialização, consumo ou divulgação de bebidas alcoólicas durante as exibições.

Art. 7º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coremas/PB, 30 de janeiro de 2020.

EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Vereador/Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
“CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS”
CNPJ.: 01.822.324/0001 – 78
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo fomentar a difusão audiovisual, do cinema local e nacional, tendo em vista ausência de cinema no município e nas cidades vizinhas. Possibilitando aos cidadãos Coremenses lazer, cultura e entretenimento de qualidade, de forma gratuita e permanente.

O CINECLUBE TRAJETÓRIA, terá um papel fundamental na educação e na formação de opiniões críticas, pois, de uma forma inovadora em nossa cidade, discutirá os assuntos da atualidade de forma dinâmica, criativa e divertida.

Esse projeto, além de ser educativo, poderá ser considerado como um projeto recreativo, na qual os coremenses terão o cineclube como opção de lazer e entretenimento de qualidade.

Outrossim, objetiva-se a criar oportunidades e captar os produtores locais e demais interessados na produção e exibição audiovisual, garantindo-se obras a serem exibidas no próprio cineclube, bem como permitindo que jovens produtores possam se tornar profissionais da área do cinema a exemplo de Diassis Pires e Kennel Rógis, que se tornaram inclusive multiplicadores levando essa possibilidades a outros jovens, como ocorreu na escola Carlos Luís de Araújo no qual o projeto da professora Maria Patrocina da Silva Pires, que contou com o oficineiro Diassis Pires, produziu um documentário de suma importância sobre a Comunidade Quilombola Navio, e acabou angariando vários prêmios e abrindo novas possibilidades para os jovens alunos. E como foi o caso também de Kennel Rógis que levou o projeto do exibição de filmes “Curta



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
“CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS”
CNPJ.: 01.822.324/0001 – 78

Coremas” para escolas do município, que acabou inspirando vários jovens a refletir sobre a ausência do cinema em nossa comunidade como foi o caso da aluna Carolina Alves Dias que tomou como base a exibição feita em sua escola para produzir uma redação sobre democratização do cinema levando ela a receber a pontuação máxima do Enem, recebendo o título de garota nota 1.000 e tornando a destaque em nosso estado.

O nome do cineclube se refere a uma obra produzida no município por um desses estudantes que se tornaram profissionais na área do áudio visual, e tem como objetivo incentivar e inspirar outros jovens a seguir o mesmo caminho.

Por fim, o CINECLUBE TRAJETÓRIA não trará ônus financeiro para o Poder Executivo, pois os equipamentos e recursos necessários para exibição das obras estão disponíveis no CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COREMAS (CENTRO CULTURAL SHAOLIM).

Assim, espero que o plenário aprove a presente propositura.

Coremas/PB, 30 de janeiro de 2020.

EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Vereador/Autor

ANEXO